



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 642, DE 22 DE OUTUBRO DE 1981

Altera a redação do Artigo 49

da Lei nº 591 de 27 de novembro
de 1979 e dá outras providê-
cias.

Faço saber que a Câmara Muni-
cial aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a reda-
ção do Artigo 49 da Lei nº 591 de 27 de novembro de
1979:

"O Capital Inicial da Empresa Municipal
de Desenvolvimento Urbano será de cr\$ 100.000,00 (cem
mil cruzeiros), sendo integralizado em moeda corrente
no País, podendo ser aumentado mediante a incorporação
de recursos a serem consignados nos orçamentos anuais
do Município, de reservas decorrentes de Lucros Líqui-
dos de suas atividades e pela transferência de bens
moveis e imóveis municipais".-

Art. 2º - Fica aberto no Serviço de Fi-
nanças desta Prefeitura um Crédito Especial no valor
de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), cujos recursos
destinar-se-ão à integralização do Capital citado no
Artigo 1º desta Lei, conforme disposto na Lei nº 591
de 27/11/1979.-

Art. 3º - As despesas decorrentes do
Crédito Adicional ora aberto, correrão por conta da
seguinte dotação orçamentária:

SERVICO DE FINANÇAS

70 4260 03.08.0351.32 - Realização do Capital Inicial
da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano -
"EMDURB".-



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 642, de 22 de outubro de 1981

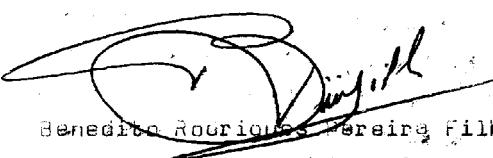
Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito, serão fornecidos pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

ASSÉSSORIA DE ALARCÔNAMENTO

50 5111 03.09.8432.01 - Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 22 de outubro de 1981


Benedito Rorique Ferreira Filho

~~Prefeito Municipal~~

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 22 de outubro de 1981.-


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção